



# Pedro Câmara Municipal de São

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 29/2024**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 31/2024**

*“Dispõe sobre a revisão do Vale Alimentação concedido aos funcionários da Câmara Municipal de São Pedro e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo e DECRETA:

Art. 1º - O Vale Alimentação, conforme regulamentado pelo artigo 13 da lei municipal nº 4.543, de 22 de dezembro de 2023, fica reajustado para o valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) mensais.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro poderá baixar atos regulamentares necessários à execução da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do presente exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01º de março de 2024.

São Pedro, 06 de março de 2024.

**Adilson de Jesus**  
**Presidente da Câmara**

**Elias Candeias**  
**1º Secretário**